

**PARTE A****PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

Aviso (extrato) n.º 6512/2016

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o seguinte:
É concedida ao Tenente-General António Afonso dos Santos Allen Revez, a Grã-Cruz da Medalha de Mérito Militar.

13 de maio de 2016. — O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

209587901

**PARTE C****NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**

Secretaria-Geral

Aviso (extrato) n.º 6513/2016

1 — Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º, n.º 1 alínea d) do artigo 31.º e n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, publicitam-se os resultados obtidos no método de seleção, Entrevista Profissional de Seleção, e o projeto de Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal comum de recrutamento de um posto de trabalho para desempenho de funções na Divisão de Arquivo e Biblioteca do Instituto Diplomático, aberto pelo Aviso n.º 995/2016, publicado no *Diário da República*, n.º 20, 2.ª série, de 29 de janeiro de 2016, para querendo, os candidatos se pronunciarem em sede de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso.

Para o efeito, deverá ser utilizado o formulário tipo, publicado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, DR n.º 89, 2.ª série, de 8 de maio de 2009 e disponibilizado no sítio do Ministério dos Negócios Estrangeiros <http://www.portugal.gov.pt/pt/ministerios/mne/quero-saber-mais/sobre-o-ministerio/avisos-sobre-procedimentos-concursais/avisos-sobre-procedimentos-concursais.aspx>

2 — Mais se notifica que a referida lista, se encontra afixada para consulta, no “local de estilo” da Secretaria Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Palácio das Necessidades, Largo do Rilvas, em Lisboa, encontrando-se igualmente disponível na respetiva página eletrónica <http://www.portugal.gov.pt/pt/ministerios/mne/quero-saber-mais/sobre-o-ministerio/avisos-sobre-procedimentos-concursais/avisos-sobre-procedimentos-concursais.aspx>

3 — A fim de dar cumprimento ao n.º 6 do artigo 31.º, conjugado com o n.º 3 alínea d) do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, com a redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, informam-se os candidatos notificados através do Aviso n.º 5412/2016, publicado no *Diário da República* n.º 81, 2.ª série, de 27.04.2016 e que não se pronunciaram no âmbito da audiência dos interessados, da respetiva exclusão ao procedimento concursal, e que deste ato pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do n.º 1 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009.

4 — O processo instrutório relativo ao procedimento concursal está disponível para consulta dos interessados nas instalações da Divisão de Arquivo e Biblioteca, Palácio das Necessidades, Largo das Necessidades, em Lisboa, das 9.30 às 12.30 e das 14 h às 18 h.

12 de maio de 2016. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

209587367

Despacho (extrato) n.º 6836/2016

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, na sequência de despacho de 14 de abril de 2016 de S. Exa. a Secretária-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, que autorizou a consolidação definitiva da mobilidade interna na carreira e na categoria de assistente técnica, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Sandra Maria Fernandes Pestana Rodrigues, com efeitos a 01 de maio de 2016, mantendo-se na 3.ª posição remuneratória da carreira de assistente técnico e nível remuneratório 8, da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 27 de fevereiro.

12 de maio de 2016. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

209587278

Despacho (extrato) n.º 6837/2016

As Comissões Nacionais para o Instituto Internacional da Língua Portuguesa (IILP) desempenham um papel fundamental na definição dos documentos estratégicos e na gestão do Instituto, assim como na prossecução dos seus objetivos em cada Estado membro.

O Programa do XXI Governo Constitucional identificou, entre os seus objetivos fundamentais, a promoção da língua portuguesa e a definição de uma estratégia conjunta para consolidar o português no mundo.

Verifica-se que a atual composição da Comissão Nacional está desatualizada face à Lei Orgânica XXI Governo Constitucional, pelo que importa proceder à sua revisão.

Assim:

Por Despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 5 de maio de 2016, nos termos do artigo 7.º, n.º 1, dos Estatutos do Instituto Internacional da Língua Portuguesa, aprovados pelo Decreto n.º 19/1999, de 16 de junho, do Governo, com as alterações aprovadas pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2009, de 15 de Setembro, e ao abrigo do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, foi determinado, após consulta ao Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, ao Ministro da Educação, ao Ministro da Cultura e à Academia das Ciências de Lisboa, o seguinte:

1 — A Comissão Nacional para o IILP (“Comissão”) é composta por um representante por cada membro do Governo responsável pelas seguintes áreas:

- a) Negócios Estrangeiros;
- b) Cultura;
- c) Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;
- d) Educação.

2 — Integra ainda a Comissão um representante da Academia das Ciências de Lisboa.

3 — Cabe ao Ministério dos Negócios Estrangeiros, através do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., a coordenação dos trabalhos da Comissão.

4 — As competências da Comissão são as definidas nos Estatutos do IILP.

13 de maio de 2016. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

209585082

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E FINANÇAS

Gabinetes da Secretária de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação e do Secretário de Estado do Orçamento

Despacho n.º 6838/2016

Considerando o disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 13-A/2013, de 8 de março, que aprovou as decisões administrativas finais relativas ao processo de censo às fundações e estabeleceu os procedimentos e as diligências necessários à concretização das respetivas decisões de extinção, de redução ou cessação de apoios financeiros públicos e de cancelamento do estatuto de utilidade pública;

Considerando que essas decisões finais decorreram de uma avaliação vertida na Resolução do Conselho de Ministros n.º 79-A/2012, de 25 de setembro, realizada com a participação dos interessados, visando-se uma adequada ponderação das políticas sectoriais subjacentes e das suas prioridades, dando premência à redução da despesa pública realizada com equidade e, simultaneamente, tendo em atenção a natureza do setor fundacional e a importância da racionalização das situações de duplicação de oferta;

Considerando que a política de cooperação é um vetor chave da política externa portuguesa, assumida como prioridade estratégica no programa do XXI Governo Constitucional, e uma atribuição do Ministério dos Negócios Estrangeiros de acordo com a sua lei orgânica, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, sendo prosseguida, designadamente, através da definição e execução da política de cooperação para o desenvolvimento, especialmente com os Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa e Timor-Leste, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 2.º do referido decreto-lei;

Considerando que a ação das fundações referidas na alínea c) do n.º 3 do anexo I da Resolução do Conselho de Ministros n.º 13-A/2013, de 8 de março, concorre para a concretização da política de cooperação e traduz-se num contributo para o fortalecimento das capacidades dos países, das instituições e das pessoas em áreas estruturantes para a redução da pobreza e o desenvolvimento sustentável com benefícios mútuos;

Considerando que, no respeitante à cooperação portuguesa, nomeadamente executada pelo Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., se registou uma substancial redução de despesa nos últimos anos;

Considerando a estratégia definida pelo Governo, face ao circunstancialismo nacional e ao contexto internacional, ao fixar para a Cooperação Portuguesa um modelo de financiamento assente na complementaridade entre o Orçamento do Estado, os fundos europeus e as parcerias nacionais e internacionais (bancos multilaterais e instituições financeiras de desenvolvimento internacionais, setor empresarial privado, outros atores públicos e privados) de forma a promover a mobilização de parceiros, a diversificação de financiamentos e a internacionalização;

Considerando que importa clarificar a aplicação à Fundação Cidade de Lisboa, à Fundação Portugal-África e ao Instituto Marquês de Valle Flôr, da decisão de manutenção de apoios financeiros públicos apenas associados a contratos plurianuais de parcerias em execução, prevista nos termos da alínea c) do n.º 3 do anexo I à Resolução do Conselho de Ministros n.º 13-A/2013, de 8 de março, de forma a permitir a prossecução das atribuições do Ministério dos Negócios Estrangeiros, sem que tal configure qualquer exceção aos objetivos previstos na referida Resolução e sempre obedecendo a elevados padrões de rigor e contenção na despesa pública;

Assim, ao abrigo dos Despachos n.ºs 3485/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 9 de março e 1478/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 1 de fevereiro de 2016, determina-se:

1 — A aplicação do disposto na alínea c) do n.º 3 do anexo I da Resolução do Conselho de Ministros n.º 13-A/2013, de 8 de março, à Fundação Cidade de Lisboa, à Fundação Portugal-África e ao Instituto Marquês de Valle Flôr, não obsta à aprovação e celebração de novos programas, projetos, ações e contratos de parceria com as referidas fundações, quando sejam desenvolvidos no âmbito da política de cooperação;

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, as transferências do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., para as fundações identificadas no número anterior respeitam o procedimento previsto no artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril;

3 — As transferências a conceder às fundações identificadas no presente despacho observam os objetivos de progressiva redução da despesa pública;

4 — O presente despacho aplica-se aos programas, projetos, ações e contratos de parceria aprovados e celebrados no decurso de 2016 e 2017 e a transferências realizadas ao abrigo destes.

2 de maio de 2016. — A Secretária de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *Maria Teresa Gonçalves Ribeiro*. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

209585585

FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 6839/2016

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, conjugado com o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, e no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, delego no chefe do meu gabinete, licenciado João Carlos Bezerra da Silva, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Despachar os assuntos de gestão corrente do meu gabinete, incluindo a decisão de requerimentos e outros documentos sobre os quais tenha havido orientação prévia, bem como os relativos a grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas especiais que funcionem na dependência direta do meu gabinete;

b) Gestão do orçamento do meu Gabinete, incluindo a autorização das alterações orçamentais, nos termos do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril, que se revelarem necessárias à sua execução e que não careçam de intervenção do Ministro das Finanças;

c) Autorizar a constituição e reconstituição de fundo de maneiço, bem como as despesas por conta do mesmo, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

d) Efetuar aquisições de bens e serviços mediante o cartão «Tesouro Português», previsto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 36/2015, de 9 de março, especialmente vocacionado para a gestão do fundo de maneiço deste gabinete;

e) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços além do prazo regulamentar;

f) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite estabelecido para os titulares de cargos de direção superior do 1.º grau, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

g) Autorização da realização de despesas por conta do orçamento do Gabinete, até ao limite previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril;

h) Despachar todos os assuntos que concernem à gestão do pessoal do meu gabinete;

i) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como do exercício de funções em situação que deem lugar à reversão do vencimento de exercício e o respetivo processamento;

j) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;

k) Autorizar, nos termos da lei, deslocações em serviço dos restantes membros do Gabinete, ao estrangeiro e no território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das respetivas despesas com deslocação e estada e o abono das correspondentes ajudas de custo, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 192/95, de 28 de julho, 106/98, de 24 de abril, conjugado com o estabelecido no decreto-lei que fixa as normas de execução orçamental;

l) Autorização da requisição de passaportes de serviço oficial, nos termos dos artigos 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de maio, a favor de individualidades por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cuja despesa constitua encargo do Gabinete;

m) Autorizar a requisição de transportes e a utilização de viatura própria por membros do Gabinete que tenham de se deslocar em serviço do Gabinete;